



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 014/2019

EDITAL N. 157/2019

PROCESSO N. 11.528/2019

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 14 de outubro de 2019, sendo a abertura às 15h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para execução de obras no campo do Núcleo Integrado de Assistência Social (NIAS), englobando implantação, reforma dos sanitários, vestiários e portarias, no município de Mogi Mirim/SP, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2.3 **VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 014/2019

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao objeto licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;

b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);

d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

e) Cronograma Físico-Financeiro

f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;

b) Com preços inexequíveis;

c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.



4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

480	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00 (Tesouro)
481	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00 (Convênio)

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munck, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre “Trabalhos em altura”.
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 7.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)



9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

9.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

11.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.2.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.2.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2019.

EDUARDO MANFRIN SCHMDIT
Secretário de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
Secretário de Obras e Habitação Popular



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras no campo do Núcleo Integrado de Assistência Social (NIAS), englobando implantação, reforma dos sanitários, vestiários e portarias, no município de Mogi Mirim/SP.

Obra: Campo NIAS – Implantação, reforma do sanitário, vestiários e portaria.

Local: NIAS – Mogi Mirim - SP

Data: 16 de maio de 2019.

Prazo de execução: 6 meses

SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar lay out de implantação do canteiro, para aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras.

Após a aprovação, a contratada deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

O canteiro deverá atender as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

A contratada deverá fornecer a ART de execução da obra devidamente assinada por profissional devidamente habilitado no CREA e quitada.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

Deverá ser feita a limpeza manual do terreno de forma a remover todos os detritos, entulhos e a vegetação existente, sendo a empresa contratada responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra para execução completa do serviço, inclusive carga, transporte e descarga do material proveniente da limpeza no local de destino.

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser executadas de forma a atender o previsto em projeto arquitetônico.

Os serviços consistem na demolição e remoção de todo o material impróprio para a construção da obra, inclusive carga, transporte e descarga deste material e compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

A retirada do entulho deverá ser executada concomitantemente com os serviços de demolição, de forma que o material retirado não permaneça no local da obra.

A retirada do entulho é de responsabilidade da empresa contratada e a destinação do material que por ventura possa ser reutilizado deverá ser definida junto à Fiscalização de Obras.

A recomposição dos pisos e paredes danificados na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto arquitetônico. Sob a responsabilidade da empresa serão marcadas todas as referências devidas e os alinhamentos conforme projeto.

Após a marcação a contratada fará a comunicação por escrito a Fiscalização de Obras, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Depois de atendidas pela construtora contratada todas as exigências formuladas pela Fiscalização, esta dará por aprovada a locação, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, o disposto abaixo:

a-) A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará para a contratada a obrigação de proceder por sua conta, e nos prazos estipulados as modificações, demolições e restrições que se tornarem necessárias a juízo da Fiscalização de Obras.

Qualquer alteração que por ventura se faça necessária deverá ser primeiramente comunicada por escrito à Fiscalização de Obras e a Secretaria de Planejamento Urbano e o serviço somente poderá prosseguir após aprovação das modificações pelo profissional responsável pelo projeto.



FUNDAÇÃO

A fundação deverá seguir as normas técnicas vigentes, sendo seu dimensionamento e execução de exclusiva responsabilidade do projetista.

Correrá por conta da contratada a execução de todos os escoramentos julgados necessários pela Fiscalização de Obras.

É responsabilidade integral da contratada a execução das fundações de forma a garantir a estabilidade da obra.

Os serviços de execução da fundação só poderão ser iniciados após aprovação pela Fiscalização de Obras da locação da obra, devidamente anotados no Diário de Obras.

Para o alambrado serão executadas brocas com diâmetro de 20cm, com profundidade compatível com a resistência do solo.

Após a execução e concretagem das mesmas, a contratada deverá providenciar o corte e preparo nas cabeças, a fim de deixá-las na cota de arrasamento compatível com o local, tratando-se este de um serviço implícito a execução.

Deverá ser efetuada a escavação manual, dentro das normas e especificações, adotando-se as precauções necessárias para que sejam evitados danos a eventuais ocorrências de tubulações. Os custos referentes ao nivelamento, regularização e apiloamento do fundo da vala deverão ser incluídos no valor final do serviço.

Serviços perdidos por inundações de valas ou cavas, por desbarrancamentos, erosões, não são indenizáveis.

Esse serviço compreende a execução, dentro das normas e especificações, dos trabalhos de escavação de vala ou cava, em materiais de categorias definidas, o enleiramento e a proteção do material considerado aproveitável para uso nos reaterros.

Antes da concretagem dos elementos de fundação, deverá ser executado um lastro de brita, com espessura de 5,00cm, no fundo da vala,

As formas deverão ser executadas onde necessário à conformação do concreto. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações.

Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela Fiscalização.

O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Essas reentrâncias deverão ser picotadas, limpas e preenchidas com "dry pack".

Onde forem usadas barras metálicas embutidas para fixação de formas, as mesmas poderão permanecer embutidas após desforma, sendo que, suas extremidades deverão permanecer a 3,0 cm da superfície acabada.

As barras, fios, cordoalhas e telas de aço, deverão atender às especificações correspondentes: NBR-7480 (EB-3/80), NBR-7482, NBR-7483 e NBR-7481.

As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da Fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção de oxidação.

Não será permitido, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O posicionamento das armaduras deverá ser garantido por espaçadores e amarras com arame recozido nº 18 e ser verificado, antes da concretagem.

O recobrimento das armações deverão ter uma espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros) faces internas e 2,5 cm na faces externas. Essa espessura deve ser assegurada antes e durante a concretagem por meio de espaçadores colocados entre a armação e a superfície das formas.

O dobramento deverá obedecer os raios mínimos a fim de evitar fissuras nas barras.

Deverão ser incluídas no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes, bem como, as Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

A Contratada deverá solicitar a liberação para concretagem a Fiscalização, com a devida antecedência. Não será admitida concretagem sem a devida liberação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

A Fiscalização não liberará nenhuma concretagem, sem que antes tenham sido cumpridos os requisitos mínimos de limpeza, conferência do posicionamento de ferragens e peças embutidas, bem como, a aplicação de produtos desmoldantes nas superfícies das formas.

Deverão ser apresentados à Fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova, bem como o FCK do concreto obtido de acordo com os cálculos determinados pela norma para o concreto especificado.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem junta fria (máximo 30 minutos). A altura de lançamento não deverá ultrapassar 2,0 m. Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela Fiscalização.

Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela Fiscalização.

O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas ou ultrapassar o prazo de lançamento, será rejeitado. Para o transporte e lançamento com equipamento de bombeamento, a perda de consistência deverá ser limitada a 4cm. Não será permitida, em hipótese alguma, a concretagem com chuva.

O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e o concreto vibrado até a eliminação dos vazios (superfície nivelada e homogênea), momento que deverá ser retirado lentamente e mudado de direção antes da exsudação ou segregação dos materiais.

Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado e vibração das ferragens.

A Contratada será responsável pela manutenção de vibradores e equipamentos em número suficientes para as frentes a concretar.

A cura úmida deverá ser iniciada imediatamente após o início da pega. Após a pega, as estruturas deverão ser molhadas regularmente. Para superfícies planas, recomenda-se a utilização de cobertores ou mantas molhadas, aplicadas sobre a superfície concretada e mantida úmida com a utilização de aspersores de água.

As juntas de concretagem após examinadas pela Fiscalização e autorizadas, deverão receber os seguintes tratamentos, que possibilitem uma perfeita união entre as partes adjacentes:

- Tratamento com escova de aço;
- Tratamento com jato de água e ar, ainda no período de pega;
- Tratamento com jato de areia molhada, depois do tempo de fim de pega;
- Tratamento através de picotagem com ponteira (juntas verticais).

As superfícies deverão ser mantidas úmidas e antes da concretagem deverá se proceder a uma lavagem com água para a retirada da poeira e concreto solto. Caso surjam juntas frias devido a eventuais interrupções nos lançamentos ou nos equipamentos, acidentes de trabalho, etc., a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

Após concretada a fundação, retirada das formas e executada a impermeabilização, o terreno escavado junto às estruturas deverá ser recomposto. O material a ser utilizado no reaterro deverá ser o mesmo depositado junto às valas, a critério da Fiscalização, quando dos serviços de escavação. Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a Fiscalização.

O reaterro será manual, compactado com auxílio maço de 30kg. Todo material que sobejar após o reaterro deverá ser aproveitado sobre o terreno ou removido para área de bota-fora a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, sendo que esse custo deverá estar embutido no valor total do serviço.

O reaterro deverá ser executado de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos e a compactação poderá ser manual (apiloamento) ou mecânica com material da própria escavação.

A compactação manual (apiloamento) deverá ser feita em camadas sucessivas de no máximo 20,00cm de espessura. Quando a compactação for mecânica, a camada máxima será de 30,00cm.



ALVENARIA E FECHAMENTOS

Para as alvenarias de vedação serão utilizados blocos de concreto de vedação, uso revestido, sendo a espessura de 14cm e resistência mínima de 2,5MPa.

Em alguns pontos nas paredes em que os elementos vazados foram danificados esses deverão ser recompostos.

Os blocos e elementos vazados de concreto, deverão ser de 1º qualidade, vibrado, faces planas, arestas vivas, dimensões uniformes, textura homogeneia, duros, sonoros, isentos de trincas ou outros defeitos visíveis, resistência a compressão e demais características de acordo com legislação vigente.

O transporte e estocagem deverá ser feito de modo a garantir que não existam trincas ou quebras. Os que, por ventura, vierem a apresentar tais problemas deverão ser descartados.

A alvenaria deverá ainda ser executada nos alinhamentos previstos em projeto arquitetônico e em prumo.

O assentamento será feito com argamassa de cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10mm.

O serviço inclui toda mão de obra e material necessário para a execução completa do serviço, sendo que custos implícitos deverão ser incluídos pela empresa quando da apresentação de sua proposta.

A aceitação dos serviços pela Fiscalização de Obras deverá ser anotada no Diário de Obras. Caso a qualidade dos serviços não atenda os padrões requeridos, deverá ser solicitado pela Fiscalização a demolição e nova execução por conta da contratada dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização.

COBERTURA

A cobertura dos vestiários e sanitários será executada em estrutura metálica de acordo com projeto apresentado. As telhas serão em chapa de aço ou alumínio, espessura 0,5mm e deverão ser instaladas seguindo as instruções do fabricante.

Deverão ainda ser instalados calhas, rufos e condutores de forma a atender as necessidades da edificação.

Deverão ser instalados forro de PVC nos locais indicados em projeto. O forro deverá ser de primeira qualidade e após a instalação o forro deverá estar firmemente fixados, sem folgas ou deformações. Está incluso no preço do serviço material e mão de obra para instalação do forro inclusive os elementos de fixação.

Caso a fiscalização de obras não aceite o serviço, o mesmo deverá ser refeito pela contratada sem custos adicionais ao município e nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

REVESTIMENTO

Será executado nos locais indicados em projeto, chapisco e emboço (massa única).

Os seguintes cuidados devem ser tomados com as argamassas a serem utilizadas:

a-) cimento de fabricação recente;

b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média ($d_{máx}=2,4mm$);

c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.

A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

O material cerâmico a ser utilizado (azulejo branco 20x20), deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais.

Na passagem de instalações os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneiras de alumínio.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa industrializada, aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Após a cura a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm para pontos intermediários e 5mm para as pontas.

ESQUADRIA

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto.

Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes.

Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhados ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda.

Todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

As esquadrias de madeira compreendem folhas de portas de 35 mm de espessura revestidas em ambas faces com folhas de compensado de imbuía de 3 mm com requadro de 70mm x 27mm em todo o perímetro, miolo de material aglomerado e travessas de madeira eqüidistantes e horizontais.

O material da esquadria instalada deverá ser de 1º qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens, da marca Papaiz, ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Planejamento). As dobradiças em número de 3 por folha de abrir serão em aço cromado,. As fechaduras deverão possuir maçaneta tipo alavanca. Todas as chaves deverão ser entregues à Fiscalização, devidamente identificadas com etiquetas, com cópias também identificadas e etiquetadas.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

VIDROS

Os vidros serão planos, lisos, com espessura de 3mm , com aplicação de película transparente para vidro e serão fornecidos em placas isentas de bolhas, lentes, ondulações, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros, exceto para a boqueta da secretaria que onde deverá ser instalado vidro temperado incolor espessura de 6mm.

A massa de assentamento será do tipo "de vidraceiro" (a base de óleo de linhaça) ou plástica (sintética).

As placas de vidro não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro de encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A placa deverá ser assentada em um leito elástico ou de massa e em seguida executados os reforços de fixação.

Deverá ser executado arremate com massa de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Deverão ser utilizados pigmentos para que após a dosagem a massa tenha colocação prevista para a pintura das esquadrias.

Não deverão ser empregados dois ou mais tipos de massas de qualidades químicas diferentes.

A massa de “vidraceiro” deverá ser pintada somente após sua secagem completa.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a massa deverá se apresentar seca, não deformável e isenta de fissuras.

Caso a massa não tenha adquirido consistência 20 dias após a sua aplicação, a mesma deverá ser substituída.

PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito cobrimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

Nas paredes será aplicado látex acrílico.

As superfícies metálicas serão pintadas com esmalte e antes do início do processo deverão ser removidas possíveis oxidações com lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

Nas esquadrias de madeira será aplicado esmalte sintético e a superfície deverá ser devidamente preparada.

O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem marcas de solda, respingos, escorridos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá estar uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado. A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições da Concessionária Local.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido. Quando necessário, durante as montagens devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços apreciáveis sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Todo o sistema das tubulações deverá ser limpo internamente antes de início dos testes. A limpeza deverá ser feita com água ou ar.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento. As caixas de passagem e inspeção deverão ser executadas “in loco” com tijolos, cimento, areia, cal hidratada e outros com fundo em concreto, revestidas com argamassa de cimento de areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, tampa em concreto FCK 13,5 MPA. De modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Habitação quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessário uma ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede hidráulica como por exemplo relocações de pontos existentes deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

O custo do serviço inclui material e mão de obra para a execução **completa** do serviço. Qualquer item omissos ou inerente aos serviços deverão ser previstos no custo global apresentado.



INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverão seguir projeto específico, atender normas da ABNT, normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e da concessionária local. Os materiais, sob aprovação da fiscalização, deverão seguir os materiais e montagem especificados em projeto, e determinações das NORMAS ABNT; os tubos subterrâneos deverão ser envelopados em concreto e receber sinalização com fita nos reaterros. Os fios e cabos em cobre, marca Pirelli ou equivalente de igual ou superior qualidade, sob aprovação da Fiscalização; os interruptores, tomadas e espelhos marca Pial-Legrand ou equivalente de igual ou superior qualidade, as tomadas de piso deverão conter tampa rosca com sistema de vedação, sob aprovação da Fiscalização; e as luminárias com lâmpadas fluorescentes (40W). Os quadros de distribuição de luz e força deverão ter seus disjuntores identificados por números e os circuitos identificados no quadro de luz. Todas as emendas deverão ser perfeitamente isoladas e conexões bem fixadas e todos os circuitos deverão ser testados na presença da Fiscalização.

Toda a instalação elétrica deverá possuir aterramento conforme norma técnica.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede elétrica, como por exemplo relocações de pontos existentes deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

Toda a instalação deverá estar em perfeito funcionamento após o término do serviço.

A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir que qualquer etapa de serviço seja refeita, em prazos por ela fixados, sem custos adicionais, se o mesmo não atender as normas técnicas no que se refere a qualidade dos materiais ou critério de execução do serviço.

O custo do serviço inclui material e mão de obra para a execução **completa** do serviço. Qualquer item omissos ou inerente aos serviços deverão ser previstos no custo global apresentado.

OUTROS

Todos os locais deverão ser cuidadosamente limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em pisos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe.

Caso não hajam exigências a serem cumpridas, o DOH lavrará "Termo de Recebimento", provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada.

A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Para a execução dos serviços a contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para um perfeito resultado.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma. Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº 014/2019, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº 014/2019, pelos seguintes preços unitários:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050 Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031 Email: planejamento@mogimirim@gmail.com	
--	--	--

Obra: NIAS - IMPLANTAÇÃO								
Objeto: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Mogi Mirim								
Proposta nº SICONV 028327/2017								
Convênio nº SICONV - 852183/2017								
Base de preço: SINAPI Data referência técnica - 03.2019 - 15/05/2017								
BDI 29,79%								
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO								
ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						18.411,05
1.1	93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	10,00	555,51	5.555,10	721,00	7.210,00
1.2	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	10,00	665,21	6.652,10	863,38	8.633,80
1.3	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,25	316,48	1.978,00	410,76	2.567,25
2		ALAMBRADO						68.513,69
2.1	98228	Estaca a trado (broca) diâmetro de 20cm, concreto moldado in loco 15MPa sem armação	m	207,00	49,06	10.155,42	63,67	13.179,69
2.2	96527	Escavação manual de vala, para viga baldrame, com previsão de fôrma	m³	23,88	105,07	2.509,07	136,37	3.256,52
2.3	94103	Lastro de vala com preparo do fundo, largura menor que 1,5m, com camada de brita, lançamento manual em local com baixo nível de interferência	m³	1,36	196,71	267,53	255,31	347,22
2.4	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm, 4 utilizações	m²	95,51	60,38	5.766,89	78,37	7.485,12
2.5	73990/001	Armação aço CA-50 para 1m³ de concreto	unid	14,68	528,44	7.757,50	685,86	10.068,42
2.6	94964	Concreto fck 20MPa, preparo em betoneira	m³	8,18	281,56	2.303,16	365,44	2.989,30
2.7	74157/004	Lançamento/aplicação de concreto em fundação	m³	8,18	115,99	948,80	150,54	1.231,42
2.8	96995	Reaterro de vala com compactação manual	m³	14,34	42,69	612,17	55,41	794,58
2.9	98522	Alambrado em mourões de concreto, altura livre 2m espaçados a cada 2m em tela de arame galvanizado fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm	m	136,44	128,80	17.573,47	167,17	22.808,67
2.10	87462	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 (espessura de 14cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	40,93	68,18	2.790,61	88,49	3.621,90
2.11	87871	Chapisco aplicado em alvenaria com desempenadeira dentada, argamassa industrializada, preparo manual	m²	81,86	14,00	1.146,04	18,17	1.487,40
2.12	88487	Aplicação manual de pintura em paredes com tinta latex PVA 2 demãos	m²	81,86	9,01	737,56	11,69	956,94
2.13	88483	Aplicação de fundo selador latex PVA em paredes, uma demão	m²	81,86	2,70	221,02	3,50	286,51
		TOTAL GERAL						86.924,74



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050
 Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031 Email: planejamento@mogimirim@gmail.com



Obra: NIAS - Reforma dos sanitários

Objeto: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Mogi Mirim

Proposta nº SICONV 028327/2017

Convênio nº SICONV - 852183/2017

Base de preço: SINAPI Data referência técnica - 03.2019 - 15/05/2019 e CPOS BOL 175

BDI 29,79%

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.831,40
1.1	CPOS 04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	53,87	5,94	319,99	7,71	415,34
1.2	CPOS 04.02.140	Retirada de estrutura metálica	kg	193,92	1,51	292,82	1,96	380,08
1.3	97622	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,12	46,22	5,55	59,99	7,20
1.4	CPOS 04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	9,00	9,88	88,92	12,82	115,38
1.5	CPOS 04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	10,20	7,89	80,48	10,24	104,45
1.6	CPOS 04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	unid	1,00	19,31	19,31	25,06	25,06
1.7	CPOS 04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid	1,00	16,47	16,47	21,38	21,38
1.8	97633	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m²	32,16	18,27	587,56	23,71	762,51
2		COBERTURA						37.384,77
2.1	73866/007	Estrutura metálica em tesoura ou treliça, vão livre 12m, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais de alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	53,87	443,68	23.901,04	575,85	31.021,04
2.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	53,87	43,55	2.346,04	56,52	3.044,73
2.3	96116	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	53,87	41,76	2.249,61	54,20	2.919,75
2.4	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte 25cm, incluso transporte vertical	m²	9,30	33,08	307,64	42,93	399,25
3		ESQUADRIAS						8.792,82
3.1	73933/004	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa	m²	4,20	450,08	1.890,34	584,16	2.453,47
3.2	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos, fornecimento e instalação	m²	7,92	535,11	4.238,07	694,52	5.500,60
3.3	74073/001	Alçapão em ferro 60x60cm, incluso ferragens	unid	1,00	132,81	132,81	172,37	172,37
3.4	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, com acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	unid	2,00	93,44	186,88	121,28	242,56
3.5	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, com acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	unid	2,00	99,34	198,68	128,93	257,86
3.6	74046/002	Tarjeta livre/ocupado para porta de banheiro	unid	4,00	31,97	127,88	41,49	165,96
4		REVESTIMENTO						11.486,72
4.1	87871	Chapisco aplicado somente em estrutura de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual.	m²	101,08	14,00	1.415,12	18,17	1.836,62
4.2	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura 20mm, com execução de taliscas.	m²	101,08	25,28	2.555,30	32,81	3.316,43
4.3	87267	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 20x20cm com área maior que 5m², a meia altura das paredes (ver projeto)	m²	101,08	48,28	4.880,14	62,66	6.333,67



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

5		PINTURA						2.158,01
5.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA em paredes, duas demãos	m²	141,54	9,01	1.275,28	11,69	1.654,60
5.2	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	14,78	26,24	387,83	34,06	503,41
6		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						19.006,92
6.1	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	unid	4,00	181,98	727,92	236,19	944,76
6.2	95472	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	unid	2,00	629,01	1.258,02	816,39	1.632,78
6.3	74234/001	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão de 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid	3,00	470,63	1.411,89	610,83	1.832,49
6.4	86901	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	unid	4,00	114,23	456,92	148,26	593,04
6.5	86904	Lavatório em louça branca suspenso 29,5x39 cm - padrão popular - fornecimento e instalação	unid	2,00	110,43	220,86	143,33	286,66
6.6	CPOS 44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN 3/4"	unid	6,00	264,64	1.587,84	343,48	2.060,88
6.7	CPOS 47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	unid	6,00	310,82	1.864,92	403,41	2.420,46
6.8	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação	unid	2,00	17,09	34,18	22,18	44,36
6.9	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1 1/4"x1 1/2" - fornecimento e instalação	unid	6,00	18,28	109,68	23,73	142,38
6.10	86895	Bancada em granito cinza polido para lavatório - fornecimento e instalação	m²	2,28	284,06	647,66	368,68	840,59
6.11	CPOS 14.30.040	Divisória em placas de ardósia com espessura de 2 cm	m²	9,51	340,30	3.236,25	441,68	4.200,38
6.12	89957	Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, DN25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	unid	17,00	114,69	1.949,73	148,86	2.530,62
6.13	CPOS 30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	6,20	183,61	1.138,38	238,31	1.477,52
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						5.100,65
7.1	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	3,00	112,20	336,60	145,62	436,86
7.2	93137	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	8,00	131,45	1.051,60	170,61	1.364,88
7.3	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada, 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	2,00	132,92	265,84	172,52	345,04
7.4	73953/004	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X18W, completa - fornecimento e instalação	unid	11,00	137,51	1.512,61	178,47	1.963,17
7.5	38780	Lâmpada fluorescente 20W - fornecimento e instalação	unid	22,00	11,08	243,76	14,38	316,36
7.6	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica para 18 disjuntores	unid	1,00	452,16	452,16	586,86	586,86
7.7	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) de 10 a 30A 240V - fornecimento e instalação	unid	6,00	11,23	67,38	14,58	87,48
8		OUTROS						128,21
8.1	73806/001	Limpeza final da obra	m²	53,87	1,83	98,58	2,38	128,21
		TOTAL GERAL						85.889,50



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050
 Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031 Email: planejamento@mogimirim@gmail.com



Obra: NIAS - Reforma dos vestiários

Objeto: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Mogi Mirim

Proposta nº SICONV 028327/2017

Convênio nº SICONV - 852183/2017

Base de preço: SINAPI Data referência técnica - 03.2019 - 15/05/2019 e CPOS BOL 175

BDI 29,79%

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.420,91
1.1	CPOS 04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	95,16	5,94	565,25	7,71	733,68
1.2	CPOS 04.02.140	Retirada de estrutura metálica	kg	228,36	1,51	344,82	1,96	447,59
1.3	97622	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,06	46,22	2,91	59,99	3,78
1.4	97622	Demolição de elemento vazado	m³	0,15	46,22	6,93	59,99	9,00
1.5	CPOS 04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	10,20	7,89	80,48	10,24	104,45
1.6	CPOS 04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	unid	2,00	19,31	38,62	25,06	50,12
1.7	97633	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	m²	34,28	18,27	626,30	23,71	812,78
1.8		Demolição bancos						
1.8.1	97622	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,39	46,22	18,03	59,99	23,40
1.8.2	97626	Demolição manual de concreto armado	m³	0,38	478,73	181,92	621,34	236,11
2		ALVENARIA						1.239,69
2.1	87449	Alvenaria de vedação de bloco vazado de concreto de 14x19x39 cm (espessura de 14cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	13,80	61,00	841,80	79,17	1.092,55
2.2	95465	Elemento vazado assentado com argamassa de cimento e areia 1:4	m²	1,00	113,37	113,37	147,14	147,14
3		COBERTURA						66.402,96
3.1	73866/007	Estrutura metálica em tesoura ou treliça, vão livre 12m, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais de alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	95,16	443,68	42.220,59	575,85	54.797,89
3.2	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio, e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	95,16	43,55	4.144,22	56,52	5.378,44
3.3	96116	Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	95,16	41,76	3.973,88	54,20	5.157,67
3.4	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte 25cm, incluso transporte vertical	m²	24,90	33,08	823,69	42,93	1.068,96
4		ESQUADRIAS						6.155,97
4.1	73933/004	Porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição completa	m²	4,20	450,08	1.890,34	584,16	2.453,47
4.2	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos, fornecimento e instalação	m²	4,32	535,11	2.311,68	694,52	3.000,33
4.3	74073/001	Alçapão em ferro 60x60cm, incluso ferragens	unid	1,00	132,81	132,81	172,37	172,37
4.4	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, com acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	unid	3,00	93,44	280,32	121,28	363,84
4.5	74046/002	Tarjeta livre/ocupado para porta de banheiro	unid	4,00	31,97	127,88	41,49	165,96
5		REVESTIMENTO						20.307,47
5.1	87871	Chapisco aplicado somente em estrutura de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual.	m²	178,7	14,00	2.501,80	18,17	3.246,98
5.2	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura 20mm, com execução de taliscas.	m²	178,7	25,28	4.517,54	32,81	5.863,15
5.3	87267	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado extra de dimensões 20x20cm com área maior que 5m², a meia altura das paredes (ver projeto)	m²	178,7	48,28	8.627,64	62,66	11.197,34



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6		PINTURA						3.802,52
6.1	88487	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA em paredes, duas demãos	m²	265,58	9,01	2.392,88	11,69	3.104,63
6.2	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	20,49	26,24	537,66	34,06	697,89
7		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						14.026,83
7.1	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação	unid	3,00	181,98	545,94	236,19	708,57
7.2	74234/001	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão de 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	unid	2,00	470,63	941,26	610,83	1.221,66
7.3	86901	Cuba de embutir oval em louça branca 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	unid	5,00	114,23	571,15	148,26	741,30
7.4	CPOS 44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN 3/4"	unid	5,00	264,64	1.323,20	343,48	1.717,40
7.5	CPOS 47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	unid	3,00	310,82	932,46	403,41	1.210,23
7.6	86913	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação	unid	3,00	17,09	51,27	22,18	66,54
7.7	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1 1/4"x1 1/2" - fornecimento e instalação	unid	5,00	18,28	91,40	23,73	118,65
7.8	86895	Bancada em granito cinza polido para lavatório - fornecimento e instalação	m²	2,88	284,06	818,09	368,68	1.061,80
7.9	CPOS 14.30.040	Divisória em placas de ardósia com espessura de 2 cm	m²	8,08	340,30	2.749,62	441,68	3.568,77
7.10	89957	Ponto de consumo terminal de água fria, com tubulação de PVC, DN25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria	unid	17,00	114,69	1.949,73	148,86	2.530,62
7.11	89985	Registro de pressão bruto 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação em ramal de água fria	unid	7,00	57,39	401,73	74,49	521,43
7.12	CPOS 44.03.210	Ducha cromada simples	unid	7,00	61,62	431,34	79,98	559,86
8		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						3.379,80
8.1	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	2,00	112,20	224,40	145,62	291,24
8.2	93137	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	4,00	131,45	525,80	170,61	682,44
8.3	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	3,00	132,92	398,76	172,52	517,56
8.4	73953/004	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X2X18W, completa - fornecimento e instalação	unid	6,00	137,51	825,06	178,47	1.070,82
8.5	38780	Lâmpada fluorescente 20W - fornecimento e instalação	unid	12,00	11,08	132,96	14,38	172,56
8.6	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica para 18 disjuntores	unid	1,00	452,16	452,16	586,86	586,86
8.7	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) de 10 a 30A 240V - fornecimento e instalação	unid	4,00	11,23	44,92	14,58	58,32
9		OUTROS						3.683,08
9.1	CPOS 35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	m	19,13	139,22	2.663,28	180,69	3.456,60
9.2	9537	Limpeza final da obra	m²	95,16	1,83	174,14	2,38	226,48
		TOTAL GERAL						121.419,23



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050
 Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031 Email: planejamento@mogimirim@gmail.com



Obra: NIAS - Reforma da portaria

Objeto: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Mogi Mirim

Proposta nº SICONV 028327/2017

Convênio nº SICONV - 852183/2017

Base de preço: SINAPI Data referência técnica - 03.2019 - 15/05/2019

BDI 29,79%

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		ALVENARIA						167,84
1.1	87449	Alvenaria de vedação de bloco vazado de concreto de 14x19x39 cm (espessura de 14cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	2,12	61,00	129,32	79,17	167,84
2		ESQUADRIAS						2.874,92
2.1	73933/004	Porta de ferro de abrir tipo barra chata (para colocação de vidro), com requadro e guarnição completa	m²	1,89	450,08	850,65	584,16	1.104,06
2.2	74136/003	Porta de aço chapa 24, de enrolar, raizada, larga com acabamento galvanizado natural	m²	2,32	264,45	613,52	343,23	796,29
2.3	85010	Caixilho fixo de alumínio para vidro	m²	2,03	323,86	657,44	420,34	853,29
2.4	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, com acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	unid	1,00	93,44	93,44	121,28	121,28
3		VIDROS						1.147,01
3.1	72116	Vidro liso comum transparente 3mm	m²	4,89	105,26	514,72	136,62	668,07
3.2	72118	Vidro temperado incolor, espessura 6mm - fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	2,03	181,78	369,01	235,93	478,94
4		PINTURA						1.125,98
4.1	88486	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA em teto, duas demãos	m²	5,16	10,14	52,32	13,16	67,91
4.2	88487	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA em paredes, duas demãos	m²	59,16	9,01	533,03	11,69	691,58
4.3	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	10,76	26,24	282,34	34,06	366,49
5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						1.581,95
5.1	93137	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	3,00	131,45	394,35	170,61	511,83
5.2	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	2,00	132,92	265,84	172,52	345,04
5.3	73953/004	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x2X18W, completas - fornecimento e instalação	unid	3,00	137,51	412,53	178,47	535,41
5.4	38780	Lâmpada fluorescente 20W - fornecimento e instalação	unid	4,00	11,08	44,32	14,38	57,52
5.5	74131/001	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica para 3 disjuntores	unid	1,00	68,12	68,12	88,41	88,41
5.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) de 10 a 30A 240V - fornecimento e instalação	unid	3,00	11,23	33,69	14,58	43,74
6		OUTROS						181,30
6.1	89509	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN 50mm, instalado em ramal de encaminhamento	m	5,96	21,39	127,48	27,76	165,45
6.2	73806/001	Limpeza final da obra	m²	6,66	1,83	12,19	2,38	15,85
		TOTAL GERAL						7.079,00



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Planilha Estimativa de Custos

Objeto: Projeto Técnico de Proteção Contra Incêndio

Local: Campo NIAS - Rua Angelo Micherli, s/n - Vila Dias. Mogi Mirim - SP

Referência: Boletim CPOS 175 e SINAPI 03.2019 - sem desoneração

BDI: 23,54%

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1			ARQUIBANCADA					R\$ 8.085,91
1.1	SINAPI	96528	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. af. 06/2017	m²	11,40	R\$ 115,93	R\$ 143,22	R\$ 1.632,71
1.2	SINAPI	94964	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L	m³	2,52	R\$ 281,56	R\$ 347,84	R\$ 876,56
1.3	SINAPI	92873	lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,52	R\$ 176,38	R\$ 217,90	R\$ 549,11
1.4	SINAPI	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos (Degraus)	m²	28,62	R\$ 14,27	R\$ 17,63	R\$ 504,57
1.5	SINAPI	74072/002	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2 1/2"	m	27,72	R\$ 117,48	R\$ 145,13	R\$ 4.023,00
1.6	SINAPI	79498/001	Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	m²	24,95	R\$ 16,22	R\$ 20,04	R\$ 499,96
2			EXTINTORES					R\$ 855,03
2.1	SINAPI	83635	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	un	3,00	R\$ 144,67	R\$ 178,73	R\$ 536,19
2.2	SINAPI	73775/002	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	2,00	R\$ 129,04	R\$ 159,42	R\$ 318,84
3			SINALIZAÇÃO					R\$ 131,77
3.1	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	5,00	R\$ 17,79	R\$ 21,98	R\$ 109,90
3.2	CPOS	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	1,00	R\$ 17,70	R\$ 21,87	R\$ 21,87
TOTAL								R\$ 9.072,71

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº 014/2019, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referência), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) _____ procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é _____ o(a) Sr.(a) _____ CPF nº _____ e RG nº _____.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____ de _____ de 2019.
local dia mês



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
 Rua Aristóteles Silveira Franco, 1120 – Jd. Resúlia –
 Fone: (19) 3804 1107 / 3804 1225 / 3804 1436 / 3806 2801



Obras: Implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de Mogi Mirim

Local: Campo do RIAS - Bairro do Mineiro - Mogi Mirim

Data: maio de 2019

Item	Descrição do serviço	Peso 100%	Valor obra/serviço	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Implantação	28,01	86.924,74	28,01	86.924,74										
2	Reforma de Portões	2,28	7.079,00			2,28	7.079,00								
3	Reforma dos Sanitários	22,67	85.889,50			13,84	42.944,75	13,84	42.944,75						
4	Reforma dos Vestiários	39,12	121.419,23							19,56	60.709,62	19,56	60.709,62		
5	Proteção Contra Inundação	2,92	9.072,71											2,92	9.072,71
Sub total - simples		100,00	310.385,18	28,01	86.924,74	16,12	50.023,75	13,84	42.944,75	19,56	60.709,62	19,56	60.709,62	2,92	9.072,71
Acumulado						44,12	136.948,49	57,96	179.893,24	77,52	240.602,86	97,08	301.312,47	100,00	310.385,18



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça)

....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2019, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a
sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei
8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de
seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2019, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não
emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze)
anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____,
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____, vem,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS NO CAMPO DO NÚCLEO
INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NIAS),
ENGOBANDO IMPLANTAÇÃO, REFORMA DOS
SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E PORTARIAS, NO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº 014/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. 014/2019, e seus anexos, obrigou-se a execução de obras no campo do Núcleo Integrado de Assistência Social (NIAS), englobando implantação, reforma dos sanitários, vestiários e portarias, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 06 (seis) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

4.7 Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, este será submetido apreciação do Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

4.8 Somente após o parecer favorável do Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) e efetiva liberação dos Recursos Financeiros, com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.9 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.10 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

4.11 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.12 O pagamento das medições será proporcionalmente nos valores percentuais do QCI – Quadro de Composição do Investimento, sendo 78,53% (setenta e oito vírgula cinquenta e três por cento) do repasse federal e 21,47% (vinte e um vírgula quarenta e sete por cento) do tesouro.

4.13 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.14 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.15 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.16 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.17 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a PLACA DE OBRA de acordo com as diretrizes da Secretaria competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. 014/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

480	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00 (Tesouro)
481	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00 (Convênio)

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__/__/__
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).